

ESCLARECIMENTO Nº 01

Pregão Eletrônico nº 023/2021 - Protocolo SEI EMDEC.2021.00000546-85

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação — Cartão Refeição e Cartão Alimentação — na forma de cartão eletrônico e/ou magnético equipados com chip de segurança para os empregados da EMDEC.

Considerando os questionamentos abaixo, apresentados no dia 17/08/2021, seguem os devidos esclarecimentos, feitos pela área técnica.

Questionamentos:

1 – Considerando o quantitativo máximo e aproximado de 1.800 cartões, e no intuito de apresentarmos a proposta mais vantajosa baseada em informações mais próximas da realidade possível, pergunta-se: Qual a quantidade de Cartões Creditados e Valor Mensal para cada produto (média dos últimos 3 meses)?

Resposta: Conforme solicitado, estão expostos no quadro abaixo o valor médio das recargas mensais ocorridas em maio, junho e julho de 2021.

Quantidade de Cartões Creditados (maio, junho e julho/2021)		
	nº de cartões	Valor mensal
Alimentação	850	R\$ 665.214,06
Refeição	784	R\$ 545.747,90
TOTAL	1634	R\$ 1.210.961,96

2 – Considerando o momento atual de pandemia, bem como a modernização natural das relações, novas formas de contratação estão se destacando neste mercado, questionamos: A assinatura do contrato, previsto no item 15.2 do edital, poderá ser feita por meio de certificado digital (ICP/Brasil) instituída pela Medida Provisória nº 2.200 - 2 de 24 de agosto de 2.001?

Resposta: Assim como os documentos relativos à licitação poderão ser assinados em formato digital, conforme item do Edital “12.21. O envio da documentação de que trata o item 12.16 e subitem 12.16.1 será desnecessário por meio físico se a proposta e as declarações forem assinadas com certificado digital no padrão ICP-Brasil”, o contrato também poderá ser assinado de forma digital considerando o padrão de certificação digital ICP-Brasil.

3- Considerando o item 3.4.4 que informa que a qualquer tempo a EMDEC poderá definir novo local para a entrega dos novos cartões, questionamos: É correto entender que os endereços de entregas informados, inclusive os novos endereços que poderão ser adicionados, serão sempre endereços de postos de trabalhos da EMDEC, vinculados a essa Pessoa Jurídica?

Resposta: Sim, é correto.

4- O 15.10 informa que a licitante vencedora deverá apresentar como condição para assinatura do contrato (sob pena de rescisão da adjudicação e convocação imediata da licitante seguinte, sem prejuízos das sanções) declaração informando o número da central de atendimento com custo de ligação local para cidade de Campinas e região metropolitana e gratuita 0800 nas demais localidades, 24 horas por dia, 7 dias por semana, para que os usuários possam comunicar perda, roubo ou extravio dos cartões, com imediata solicitação de 2ª via. Diante disto, questionamos: Podemos entender que as empresas que disponibilizarem central telefônica gratuita 0800 e/ou 4004, também atenderá ao item informado acima?

Resposta: Sim, atenderá.

5- Considerando o percentual dos cartões informados nas tabelas dos itens 2.3.2 e 2.3.3, questionamos: Qual a periodicidade que o beneficiário poderá alterar o percentual? Semestralmente ou anualmente?

Resposta: Anualmente.

6- Em relação a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD a VR Benefícios tem conhecimento da lei, suas regulamentações e responsabilidades e com base nesse entendimento solicita a confirmação do entendimento do órgão quanto às responsabilidades das partes envolvidas na prestação do serviço e se as mesmas estariam formalizadas em contrato: ·

Em relação às atividades que envolvem o tratamento de Dados Pessoais, as PARTES se comprometem a cumprir com as obrigações legais e regulatórias em vigor relativas a privacidade e proteção de dados pessoais, bem como envidar esforços para estar em conformidade com as obrigações estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 ou “LGPD”), respondendo cada qual na medida das obrigações estabelecidas pela legislação aplicável. ·

A fim de viabilizar a prestação dos serviços, o ÓRGÃO PÚBLICO confirma que, durante o desenvolvimento das suas atividades de tratamento de Dados Pessoais relacionados à execução do contrato, atuará como CONTROLADOR, sendo responsável pela definição das

decisões referentes ao tratamento de Dados Pessoais de seus servidores públicos. Por outro lado, a CONTRATADA confirma que atuará como OPERADORA dos dados pessoais, devendo tratá-los estritamente de acordo com as orientações expressas do PARCEIRO para fins de cumprimento do contrato.

Resposta: Considerando o disposto no item 14.1 do Anexo I - Termo de Referência, a Contratada deverá cumprir fielmente todas as legislações vigentes que forem aplicáveis às suas atividades. Desta maneira, considerando que a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) está em plena vigência em todo território nacional, será aplicável às obrigações contratuais, no que couber.

Considerando que estes esclarecimentos não afetam a formulação das propostas, fica mantida a data de sessão da licitação.

Campinas, 20 de agosto de 2021.

Jhader Elias Pereira Cordeiro
Pregoeiro